



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Processo nº 13323/2022
À Pregoeira do Município,**

DESPACHO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante CACTOS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, no qual, em síntese, requer-se provimento ao recurso para que a licitante BRASLIMP SERVIÇOS LTDA seja desclassificada.

Em sede de contrarrazões, a licitante BRASLIMP SERVIÇOS LTDA requer o não provimento do recurso interposto, sustentando que atende a todas as exigências habilitatórias previstas no instrumento convocatório.

Na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Educação, informo à licitante CACTOS Administração e Serviços Ltda, que a Prefeitura Municipal de Linhares atua em pleno respeito às normas e legislações que regem as contratações públicas e demais atos, com seriedade e transparência, obedecendo a todos os princípios, em especial aos da isonomia, da economicidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório. Nada justifica referir-se aos atos praticados nesse processo licitatório como uma oportunidade para NÃO garantir uma contratação segura para fiel cumprimento do contrato.

Os itens regulados por Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e por legislações que regem o tipo de contratação devem ser respeitados (tanto valores quanto percentuais).

Comumente, os licitantes concedem descontos em alguns encargos trabalhistas, cujos percentuais não são fixados por CCT ou legislação específica e de acordo com estudos estatísticos da sua administração interna, bem como em taxas de administração e margem de lucratividade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Estabelece o edital em seu item 20.2, subitem 20.2.1 que a empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar Proposta Comercial atualizada em conformidade ao item 23 deste Termo de Referência.

A licitante BRASLIMP apresentou Proposta Comercial - Planilha de Custos/outros anexos e Documentação, em conformidade ao exigido no edital, não se vislumbrando os erros apontados pela empresa recorrente, razão pela qual a mesma fora declarada vencedora do certame.

Ante o exposto, manifesta-se pelo NÃO provimento do recurso administrativo interposto pela licitante CACTOS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, com a consequente manutenção do ato que declarou a licitante BRASLIMP SERVIÇOS LTDA como vencedora/arrematante do certame.

Linhares/ES, 24 de fevereiro de 2023.

GESIANI ARAUJO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Interina